

LEI Nº 1.937/2009

Dispõe sobre alteração das remunerações de cargos
de provimento em comissão

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As remunerações dos cargos de provimento em comissão do código CPC-01, CPC-04, CPC-05, todos do nível VI, do anexo V da Lei nº 1.881/2008, passam a vigorar com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - As remunerações dos cargos de provimento em comissão do nível V, do anexo V da Lei nº 1.881/2008, passam a vigorar com o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 18 de fevereiro de 2009

Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 17/02/2009).